



Portaria D/EERP 053/2026

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem.

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto na Resolução CoG nº 5500/2009, alterada pelas Resoluções CoG nº.s 6103/2012, 7853/2019 e 8824/2025, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, processar-se-á em uma única fase, no dia 05 de outubro de 2026, em sessão ordinária da Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem, em escrutínio secreto, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador deverão protocolar por meio do e-mail gradenf@eerp.usp.br, no prazo de 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, o pedido de inscrição de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Diretora.

§ 1º - As chapas deverão ser compostas por membros docentes da CoC, pertencentes à Unidade responsável pelo oferecimento do curso.

§ 2º - A Diretora divulgará, às 12 horas do dia 01 de outubro de 2026, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 3º - São eleitores todos os membros da Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem.

§ 1º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.



§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 4º - O Serviço de Graduação encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 5º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Coordenador e Vice-Coordenador, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Coordenador.

Artigo 6º - A cada eleitor(a) caberá apenas um voto, contendo, no máximo, a indicação de uma chapa inscrita no processo eleitoral.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 9º - Caso haja empate entre as chapas, como critérios de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Coordenador;
- II - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Coordenador;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Coordenador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - O mandato do(a) Coordenador e do(a) Vice-Coordenador será de dois anos, permitidas duas reconduções.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª Drª Carla Aparecida Arena Ventura
Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código XH3K-LH5M-KPZM-Z4HA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/XH3K-LH5M-KPZM-Z4HA>

Carla Aparecida Arena Ventura

Nº USP: 2505643

Data: 11/09/2026 16:01